ATA DE ANÁLISE TÉCNICA DE AMOSTRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 74/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 15/2026
ÓRGÃO: Município de Rodeio/SC – Prefeitura Municipal de Rodeio
OBJETO: Registro de preços para aquisição de bandeiras institucionais, estandartes e flâmulas personalizados.
EMPRESA LICITANTE: Fábrica das Bandeiras Indústria Comércio de Confecções Serviços e Acessórios Eireli, inscrita no CNPJ nº 04.884.221/0001-20.
DATA DA SESSÃO: 24 de setembro de 2026.
HORÁRIO: 08h00min.
LOCAL: Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Rodeio, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, Centro, Rodeio/SC.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h00min, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Rodeio, reuniu-se a Comissão Especial de Avaliação de Itens de Licitação, composta pelas servidoras Gabriela Girardi, Brenda Haag Fellippi e Rosangela Adami Fava, instituída pelo Decreto Executivo Municipal nº 6.806, de 17 de setembro de 2026.

A sessão teve por finalidade proceder à análise técnica das amostras apresentadas pela empresa Fábrica das Bandeiras Indústria Comércio de Confecções Serviços e Acessórios Eireli, provisoriamente classificada em primeiro lugar no Pregão Eletrônico nº 15/2026, para aferição da conformidade dos materiais com as exigências do Edital e do Termo de Referência.

A exigência de amostras encontra fundamento no procedimento de verificação da conformidade da proposta, restrito ao licitante provisoriamente vencedor e condicionado à previsão no instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Registra-se a literalidade do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021:

“Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.” (art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

Também dispõe o art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

“No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente: [...] II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação; [...]” (art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

A restrição da exigência ao licitante provisoriamente vencedor também está expressamente prevista na Lei nº 14.133/2021:

“A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances.” (art. 41, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

Nos termos do item 7.1 do Termo de Referência, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deveria apresentar amostra representativa de cada categoria de objeto. A previsão estabelece:

“A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar no certame deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação do Pregoeiro, amostra de 01 (um) item representativo de cada categoria (bandeira para uso interno, bandeira para uso externo, estandarte e flâmula), no local a ser indicado pela Administração, para conferência de conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.” (item 7.1 do Termo de Referência).

A Comissão realizou a avaliação com base exclusiva nos critérios técnicos objetivos previamente fixados no item 7.2 do Termo de Referência, cuja literalidade é a seguinte:

“A avaliação das amostras será realizada por comissão ou servidor designado, com base nos seguintes critérios objetivos:

a) Conformidade do tecido com a especificação de 100% poliéster;

b) Qualidade da impressão digital (resolução mínima de 300 DPI, nitidez das cores e fidelidade aos padrões oficiais);

c) Acabamento das costuras (reforço com linha de nylon, ausência de esfiapamento ou defeitos visíveis);

d) Conformidade dimensional com os padrões exigidos neste Termo de Referência e, quando aplicável, com as normas da ABNT;

e) Presença e adequação dos acessórios exigidos (rosetas, ilhós, travessão, ponteiras, cordão, borlas e franjas, conforme o item);

f) Resistência e durabilidade aparente do material.” (item 7.2 do Termo de Referência).

A Comissão Especial de Avaliação de Itens de Licitação examinou as amostras apresentadas pela empresa Fábrica das Bandeiras Indústria Comércio de Confecções Serviços e Acessórios Eireli, considerando as especificações técnicas, os padrões dimensionais, os materiais, os acabamentos e os acessórios exigidos para cada item integrante do lote único.

Quadro consolidado de análise técnica:

Item	Descrição do objeto avaliado	Resultado da análise
1	Conjunto de bandeiras oficiais para uso interno: Brasil, Estado de Santa Catarina e Município de Rodeio, confeccionadas em tecido 100% poliéster, com costura reforçada, estampa digital, dimensões de 0,90 m x 1,28 m e rosetas decorativas.	**Cumpriu**

2	Conjunto de bandeiras oficiais para uso externo: Brasil, Estado de Santa Catarina e Município de Rodeio, dupla face, em tecido 100% poliéster, com reforços, ilhós metálicos e dimensões de 1,12 m x 1,60 m.	**Cumpriu**
3	Bandeira personalizada para uso externo, em tecido 100% poliéster, dupla face, com reforços anti-desfiamento, costuras reforçadas, ilhós metálicos e dimensões de 1,12 m x 1,60 m.	**Cumpriu**
4	Bandeira personalizada para uso interno, em tecido 100% poliéster, com costura reforçada em linha de nylon, dimensões de 0,90 m x 1,30 m e rosetas decorativas.	**Cumpriu**
5	Estandarte personalizado nas dimensões de 0,70 m x 1,00 m, em tecido Duralon, com impressão digital em alta resolução, travessão, ponteiras, cordão, borlas e franjas.	**Cumpriu**
6	Estandarte personalizado nas dimensões de 0,90 m x 1,30 m, em tecido Duralon, com impressão digital em alta resolução, travessão, ponteiras, cordão, borlas e franjas.	**Cumpriu**
7	Estandarte personalizado nas dimensões de 1,40 m x 2,00 m, em tecido Duralon, com impressão digital em alta resolução, travessão, ponteiras, cordão, borlas e franjas.	**Cumpriu**
8	Flâmula personalizada, uma face, nas dimensões de 40 cm x 60 cm, confeccionada em tecido 100% poliéster, com impressão em alta resolução, bastão, corda e franjas.	**Cumpriu**

Critérios técnicos aferidos:

No exame das amostras, a Comissão verificou, em relação aos itens e às respectivas categorias de bens:

1. a conformidade do material empregado, considerando a exigência de tecido 100% poliéster para bandeiras e flâmulas e de tecido Duralon, correspondente a poliéster de alta gramatura, para os estandartes;

2. a qualidade da impressão, considerando a nitidez, a definição dos elementos gráficos e a adequação aos padrões de personalização e representação institucional exigidos;

3. o acabamento das costuras, incluindo a presença de reforços, a regularidade da confecção e a inexistência de defeitos visíveis ou esfiapamentos;

4. a adequação dimensional, em conformidade com as medidas previstas para cada item no Termo de Referência;

5. a presença e a adequação dos acessórios, compreendendo rosetas, ilhós, travessões, ponteiras, cordões, borlas, franjas e bastões, conforme aplicáveis a cada objeto; e

6. a resistência e a durabilidade aparente dos materiais, consideradas segundo os elementos físicos observáveis nas amostras e a finalidade de uso institucional dos bens.

Após a avaliação, constatou-se que as amostras analisadas atendem às especificações técnicas e aos critérios objetivos definidos no Termo de Referência, inexistindo não conformidade técnica que impeça a aceitação da proposta no âmbito da fase de julgamento.

A análise técnica realizada está alinhada à necessidade administrativa identificada para a contratação, relacionada ao fornecimento de materiais destinados à identificação visual institucional, à representação simbólica dos entes federativos, à realização de cerimônias cívicas, a eventos pedagógicos e às atividades promovidas pela Rede Municipal de Ensino e pela Diretoria de Cultura e Turismo.

O Termo de Referência registra a necessidade institucional nos seguintes termos:

“A Rede Municipal de Ensino de Rodeio e a Diretoria de Cultura e Turismo enfrentam atualmente uma carência de itens fundamentais para a identificação visual e representação simbólica de suas escolas e demais unidades, especialmente no que se refere aos símbolos oficiais dos entes federativos. A ausência de bandeiras em conformidade com os padrões exigidos, bem como de estandartes e flâmulas personalizados, compromete a realização adequada de cerimônias cívicas, eventos pedagógicos e outras atividades institucionais, prejudicando a comunicação da identidade municipal e o fortalecimento do pertencimento dos alunos, servidores e comunidade escolar.”

Ainda, o Termo de Referência destaca a relevância da qualidade e da padronização dos materiais:

“Assim, observa-se a necessidade de suprir essa lacuna, considerando a importância de padrões de qualidade e de durabilidade para garantir que as peças resistam ao uso frequente, mantenham sua integridade visual e transmitam uma imagem condizente com a missão da Secretaria de Educação e das escolas do município.”

A aprovação técnica das amostras mostra-se compatível com o interesse público, pois os objetos avaliados atendem aos requisitos de padronização visual, de adequação funcional, de acabamento e de durabilidade previstos para os materiais a serem fornecidos.

Ressalta-se, ainda, que a contratação foi estruturada em lote único, em atenção à necessidade de uniformidade estética, institucional e qualitativa. Conforme a justificativa do item 14 do Termo de Referência:

“A aquisição por meio de um único contrato evita a heterogeneidade dos materiais, garantindo que todos os itens apresentem as mesmas características visuais e qualitativas, essenciais para a coesão nas solenidades escolares, eventos cívicos, feiras pedagógicas e demais ocasiões oficiais promovidas pela Secretaria de Educação e Diretoria de Cultura e Turismo.”

Diante da avaliação realizada, a Comissão Especial de Avaliação de Itens de Licitação conclui que as amostras apresentadas pela empresa Fábrica das Bandeiras Indústria Comércio de Confecções Serviços e Acessórios Eireli, inscrita no CNPJ nº 04.884.221/0001-20, atendem aos critérios técnicos objetivos e às exigências estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 15/2026.

Em especial, foram considerados atendidos os requisitos relativos ao material, à impressão, ao acabamento, às dimensões, aos acessórios exigidos e à resistência aparente dos itens avaliados.

Assim, esta Comissão emite parecer técnico pela:

[X] Aprovação das amostras apresentadas para o lote único

Em consequência, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio para o regular prosseguimento do certame, com a continuidade das fases subsequentes de julgamento e habilitação, conforme as disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2026.

Registra-se que a aprovação da amostra vincula a futura fornecedora ao padrão de qualidade aferido, nos termos do item 7.5 do Termo de Referência:

“Uma vez aprovada a amostra, a licitante ficará vinculada ao padrão de qualidade aprovado, sendo vedada a entrega de produto com qualidade inferior à da amostra aceita, sob pena de recusa do recebimento e aplicação das sanções cabíveis.” (item 7.5 do Termo de Referência).

A presente Ata será encaminhada ao Pregoeiro e à Comissão do Pregão Eletrônico nº 15/2026, para ciência e adoção das providências necessárias ao regular prosseguimento do processo licitatório.

Nada mais havendo a registrar, encerrou-se a sessão às 08h30min do dia 24 de setembro de 2026. Lavrou-se a presente Ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelas integrantes da Comissão Especial de Avaliação de Itens de Licitação.

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELA GIRARDI
Data: 24/09/2026 14:37:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gabriela Girardi
Comissão Especial de Avaliação de Itens de Licitação

gov.br Documento assinado digitalmente
BRENDA HAAG FELIPPI
Data: 28/09/2026 08:06:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Brenda Haag Fellippi
Comissão Especial de Avaliação de Itens de Licitação

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSANGELA ADAMI FAVA
Data: 28/09/2026 08:13:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rosangela Adami Fava
Comissão Especial de Avaliação de Itens de Licitação